

PORTARIA Nº 45, de 07 de agosto de 2023.

Constitui a Comissão Permanente de Licitações

FERNANDO LUIZ PIRINO ZANETTI, Presidente da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, para constituírem, na condição de membros titulares da Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM os colaboradores abaixo relacionados:

- I. Kelly Loren Dutra;
- II. Karla Cristina Cunha;
- III. Julio César da Silva.

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada funcionará sempre sob a presidência da Sra. Kelly Loren Dutra, podendo ser substituída pela Sra. Karla Cristina Cunha e/ou Sr. Julio César da Silva, em caso de faltas, férias ou impedimentos.

Art. 2º. Ficam designados, na condição de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, os colaboradores abaixo relacionados:

- I. Michele Aparecida Gusmão Nelson;
- II. Glauco Henrique Marini;
- III. Josimeire Petternelli Beuttenmuller;
- IV. Simoni Aparecida Antonio Sbruzzi.

Art. 3º. A Comissão de Licitações poderá exercer suas funções desde que pelo menos três dos membros indicados a componham.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitações tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, como dispõe o art. 6º, inciso XVI da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

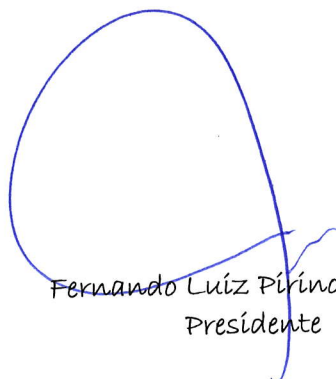
Art. 5º. A Comissão de Licitações constituída por esses membros terá validade de 07 de agosto a 31 de dezembro de 2023, ou até a data que a diretoria julgar conveniente e necessária, sem, no entanto, prorrogar a data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Não haverá remuneração adicional para os membros fixos ou convocados para compor a Comissão de Licitações.

Art. 7º. Uma cópia dessa Portaria deverá sempre compor o processo administrativo de licitações.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2023.

Caçapava, 07 de agosto de 2023.



Fernando Luiz Pirino Zanetti
Presidente